



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura

Serviço de Inspeção Municipal - SIM

Rua Tenente Coronel Brito 176- Fone: (51) 37119334 - CEP 96810-202 - Santa Cruz do Sul - RS - Brasil

Norma Complementar nº 006 de 30 de setembro de 2024.

O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Santa Cruz do Sul, da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.029 de 06 de Maio de 2024, decide estabelecer Procedimentos para habilitação e desabilitação dos estabelecimentos e produtos ao SISBI.

CAPÍTULO I - Procedimentos para habilitação de estabelecimentos ao SISBI

Art 1º O Estabelecimento que deseja se habilitar ao SISBI deverá estar de acordo com o que segue:

- a) Protocolar junto ao SIM o Requerimento de Solicitação de Habilitação ao SISBI (anexo I), que encontra-se na página da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul;
- b) Estar registrado no SIM há, no mínimo, 3 meses, com autocontroles implementados e em funcionamento, possuindo, assim, um histórico de controle;
- c) Não ter sido infracionado pelo Serviço de Inspeção Municipal nos últimos 3 meses;
- d) Não apresentar não-conformidades na realização do check-list específico para habilitação ao SISBI;
- e) Ter instalado, no mínimo, 02 computadores de mesa e 01 impressora novos na sala do SIM, em rede e 01 condicionador de ar;
- f) Ter dependências de vestiários e sanitários com tamanho adequado para o número de funcionários. O vestiário deve estar devidamente equipado com armário em número suficiente para a guarda de roupa e sapato civil e demais pertences dos funcionários;
- g) Ter área externa de circulação totalmente pavimentada com asfalto, concreto, bloquetes ou similares. Não é permitido brita ou rachão;
- h) Ter profissionais habilitados na área de controle de qualidade, com formação comprovada ou experiência comprovada na área;
- i) Ter profissional habilitado e devidamente uniformizado para manutenção de equipamentos, com formação comprovada e que esteja presente na empresa, no mínimo, durante a produção;
- j) Ter funcionários específicos para limpeza, tanto da área fabril quanto da área administrativa, sendo realizada esta atividade com o uniforme adequado, conforme descrito no MBPF da empresa;
- k) Cada funcionário da empresa, tanto da área interna como externa, deve possuir, no mínimo, duas mudas de uniforme completas (jaleco e/ou camiseta de manga curta e longa; calça; touca de modelo adequado e botas de borracha) e em condições de uso;
- l) Os uniformes devem ser lavados em lavanderia própria ou através de lavanderia terceirizada, com devido contrato formalizado.

Art 2º Caso seja verificada alguma não-conformidade no check-list de habilitação ao SISBI, a empresa deverá apresentar um plano de ação (anexo II), em que constará prazos para correção.

CAPÍTULO II – Procedimentos para desabilitação de estabelecimentos ao SISBI

Art 3º O Estabelecimento que deseja se desabilitar ao SISBI deverá proceder aos seguintes encaminhamentos:

- a) Protocolar junto ao SIM o Requerimento de Solicitação de Desabilitação ao SISBI (anexo I), que encontra-se na página da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul;
- b) Entregar toda a rotulagem que tiver em estoque, na qual conste o selo SISBI impresso;
- c) Retirar seus produtos do cadastro do e-SISBI.

Art 4º O Serviço de Inspeção Municipal poderá desabilitar o estabelecimento, através de processo administrativo que tenha como penalidade a suspensão ou cassação do registro no SISBI.

CAPÍTULO III – Procedimentos para habilitação de produto ao SISBI

Art 5º Junto com a habilitação do estabelecimento ao SISBI, todo registro de produto que já está aprovado pelo SIM receberá o selo SISBI no seu rótulo.

Art 6º O modelo do rótulo impresso colorido, contendo o selo SISBI, de acordo com Instrução Normativa nº 2 de 12 de fevereiro de 2009 do MAPA, deverá ser entregue ao SIM, acompanhado do Requerimento para Rotulagem do SIM (anexo III), que encontra-se na página da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.

Art 7º Para novos registros de produtos, estando a empresa já habilitada no SISBI, será necessário que seja protocolado no SIM, Requerimento para Rotulagem do SIM (anexo III) e Registro de Rótulos de Produto de Origem Animal (anexo IV), que encontram-se na página da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, bem como modelo do rótulo impresso colorido.

CAPÍTULO IV – Procedimentos para desabilitação de produto do SISBI

Art 8º O Estabelecimento que deseja desabilitar produtos do SISBI deverá proceder aos seguintes encaminhamentos:

- a) Encaminhar Requerimento para Rotulagem do SIM (anexo III), optando pela desabilitação, que encontra-se na página da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul;
- b) Entregar toda a rotulagem que tiver em estoque, na qual conste o selo SISBI impresso;
- c) Retirar os produtos desabilitados do cadastro do e-SISBI.

Art 9º O Serviço de Inspeção Municipal poderá desabilitar o produto do SISBI, através de processo administrativo que tenha como penalidade a suspensão ou cancelamento do registro do produto no SISBI.

Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2024.



Paulo César Rutkowski
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO I**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL***Secretaria Municipal de Agricultura*

Serviço de Inspeção Municipal - SIM

Rua Tenente Coronel Brito 176- Fone: (51) 3711-9334 - CEP 96810-202 - Santa Cruz do Sul - RS – Brasil

Requerimento para Solicitação de Habilitação/Desabilitação ao SISBI

Para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria Municipal da Agricultura de Santa Cruz do Sul

Identificação do Estabelecimento:

- Habilitação ao SISBI**
 Desabilitação ao SISBI

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Classificação do Estabelecimento:

Endereço:

Natureza da Solicitação**Conforme Norma Complementar nº 006 de 30 de setembro de 2024****Habilitação ao SISBI****Art. 1º** O Estabelecimento que deseja se habilitar ao SISBI deverá estar de acordo com o que segue:

- a) Protocolar junto ao SIM o Requerimento de Solicitação de Habilitação ao SISBI (anexo I), que encontra-se na página da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul;
- b) Estar registrado no SIM há, no mínimo, 3 meses, com autocontroles implementados e em funcionamento, possuindo, assim, um histórico de controle;
- c) Não ter sido infracionado pelo Serviço de Inspeção Municipal nos últimos 3 meses;
- d) Não apresentar não-conformidades na realização do check-list específico para habilitação ao SISBI;
- e) Ter instalado, no mínimo, 02 computadores de mesa e 01 impressora novos na sala do SIM, em rede e 01 condicionador de ar;
- f) Ter dependências de vestiários e sanitários com tamanho adequado para o número de funcionários. O vestiário deve estar devidamente equipado com armário em número suficiente para a guarda de roupa e sapato civil e demais pertences dos funcionários;
- g) Ter área externa de circulação totalmente pavimentada com asfalto, concreto, bloquetes ou similares. Não é permitido brita ou rachão;
- h) Ter profissionais habilitados na área de controle de qualidade, com formação comprovada ou experiência comprovada na área;
- i) Ter profissional habilitado e devidamente uniformizado para manutenção de equipamentos, com formação comprovada e que esteja presente na empresa, no mínimo, durante a produção;
- j) Ter funcionários específicos para limpeza, tanto da área fabril quanto da área administrativa, sendo realizada esta atividade com o uniforme adequado, conforme descrito no MBPF da empresa;
- k) Cada funcionário da empresa, tanto da área interna como externa, deve possuir, no mínimo, duas mudas de uniforme completas (jaleco e/ou camiseta de manga curta e longa; calça; touca de modelo adequado e botas de borracha) e em condições de uso;
- l) Os uniformes devem ser lavados em lavanderia própria ou através de lavanderia terceirizada, com devido contrato formalizado.

Desabilitação ao SISBI**Art 3º** O Estabelecimento que deseja se desabilitar ao SISBI deverá proceder aos seguintes encaminhamentos:

- a) Protocolar junto ao SIM o Requerimento de Solicitação de Desabilitação ao SISBI (anexo I), que encontra-se na página da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul;
- b) Entregar toda a rotulagem que tiver em estoque, na qual conste o selo SISBI impresso;
- c) Retirar seus produtos do cadastro do e-SISBI.

Santa Cruz do Sul, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Responsável

ANEXO II	
Empresa:	Nº do SIM:
Endereço:	
Classificado do Estabelecimento:	

PLANO DE AÇÃO – DATA: DD/MM/AA

Referente a check-list de habilitação ao SISBI

Item nº	Deficiência registrada	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Data da verificação oficial (Atendido, não atendido, no prazo) e rubrica do servidor

Assinatura do representante do estabelecimento

ANEXO III**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**Secretaria Municipal de Agricultura
Serviço de Inspeção Municipal - SIM

Rua Tenente Coronel Brito 176- Fone: (51) 3711-9334 - CEP 96810-202 - Santa Cruz do Sul - RS – Brasil

Requerimento para Rotulagem

Para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM e SISBI) da Secretaria Municipal da Agricultura de Santa Cruz do Sul

Identificação do Estabelecimento:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Classificação do Estabelecimento:

Endereço:

Número de registro no SIM:

Natureza da Solicitação**1 - () Registro de produto**

Número e Nome do produto	1.1
	1.2
	1.3
	1.4
	1.5

2 - () Alteração de rótulo

Número e Nome do produto	2.1
	2.2
	2.3
	2.4
	2.5

3 - () Alteração de processo de fabricação e/ou composição de produto

Número e Nome do produto	3.1
	3.2
	3.3
	3.4
	3.5

4 - () Suspensão de produto

Número e Nome do produto	4.1
	4.2
	4.3
	4.4
	4.5

5 - () Cancelamento de produto/Desabilitação

Número e Nome do produto	5.1
	5.2
	5.3
	5.4
	5.5

Conforme Decreto 12.029, de 06 de maio de 2024

Art. 51. Todos os aditivos e outros produtos que venham compor qualquer tipo de massa deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Agricultura e Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e tais produtos deverão ser mantidos em suas embalagens originais ou, quando parcelados, com registro de identificação e validade.

Art. 52. Para fins de análise e registro de rótulos, o Serviço de Inspeção Municipal adotará a RDC 727 de 1º de julho de 2022; Instrução Normativa MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005; Portaria MAPA nº 240 de 23 de julho de 2021; Portaria MAPA nº 744 de 25 de janeiro de 2023 com as alterações apresentadas na Portaria SDA/MAPA nº 1.021 de 22 de fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 75 ANVISA de 08 de outubro de 2020, RDC nº 429 ANVISA de 08 de outubro de 2020 com as alterações apresentadas na RDC nº 819 de 09 de outubro de 2023; Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos com nomenclatura oficial e, ainda, o previsto nos Artigos 428 ao 433 do Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017, assim como regulamentos que vierem a substituir os anteriores.

Art. 53. A solicitação de registro de produto será feita através de requerimento, acompanhado do respectivo formulário de descrição do produto, técnica de produção, formulação e *layout* colorido do rótulo, assinado pelo Responsável Técnico ou Responsável Legal da empresa.

§1º Qualquer produto de origem animal, como bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos, ratitas, aves e lagomorfos, pescados e demais derivados cárneos, ovos, mel e derivados, laticínios e derivados e envoltórios deverão ter sua formulação e rotulagem aprovados pelo SIM.

§2º Na avaliação da rotulagem dos produtos, o Serviço de Inspeção adotará o previsto nos artigos nº 438, 439, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447 e 448 do decreto nº 9.013 de 29/03/2017, em normas complementares e em legislação específica, bem com outras que vierem a complementá-las ou substituí-las futuramente.

§3º Ainda será observado na rotulagem o previsto nos artigos nº 453 a 462 do Decreto nº 9.013 de 29/03/2017 bem com outras que vierem a complementá-las ou substituí-las futuramente.

§4º A nomenclatura a ser usada na rotulagem de produtos deve seguir o que é preconizado na Portaria nº 744 de 25 de janeiro de 2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária, Portaria SDA/MAPA Nº 1.021, de 22 de fevereiro de 2024, assim como o que está especificado nos respectivos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQs) de cada categoria de produto, bem com outras que vierem a complementá-las ou substituí-las futuramente.

§5º Na inexistência de parâmetros ou critérios de qualidade em legislação, as "expressões de qualidade" podem ser utilizadas na rotulagem dos produtos de origem animal, desde que acompanhadas ou seguidas de texto explicativo ao consumidor, que informe os critérios utilizados para diferenciação da qualidade do produto, de forma clara, objetiva e destacada, em local de fácil visualização.

Art. 54. As carcaças, partes de carcaças e cortes, armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio, deverão ser padronizados e estar identificados por meio de carimbos e rótulos, constantes nesse regulamento.

Santa Cruz do Sul, _____ de _____ 202 ____

Assinatura do Responsável

ANEXO IV



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
Secretaria Municipal de Agricultura
Serviço de Inspeção Municipal - SIM

Rua Tenente Coronel Brito 176- Fone: (51) 3711-9334 - CEP 96810-202 - Santa Cruz do Sul - RS – Brasil

REGISTRO DE RÓTULO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1 – Identificação

SIM do Estabelecimento: _____

Nº de Registro do Rótulo: _____

Data de entrada no SIM: _____

2 – Identificação de Estabelecimento

Razão social: _____

CNPJ _____

Inscrição Estadual _____

Classificação do Estabelecimento: _____

Endereço: _____

3 – Natureza da Solicitação

() Aprovação Prévia () Registro () Alteração de Rótulo

() Alter. de Proces. de Fabric. e/ou Composição do Produto

() Cancelamento () _____

4 – Identificação do Produto

Nome do Produto: _____

Marca: _____

5 – Características do Rótulo e da Embalagem

RÓTULO

() Impresso () Gravado em Relevo () Litografia () Etiqueta

() _____

EMBALAGEM

() Lata () Papel () Plástico () Embalagem Natural

() _____

9 – Sistema de Embalagem

Descrição: _____

10 – Armazenamento

Descrição: _____

11 – Método de Controle de Qualidade e Conservação Realizado pelo Estabelecimento

Descrição: _____

12 – Transporte do Produto para o Mercado Consumidor

Descrição: _____

13 – Documentos Acompanhantes

14 – Autenticação

Data: _____

Carimbo do estabelecimento e Assinatura do Proprietário